

Cessão sob o regime de aforamento, mediante pagamento de jóia e fôro
— Sobre a cessão do terreno de que se cogita, situado entre a Rua Félix Bussi Asseburg e a margem direita do Rio Itajaí, este Serviço entenderá viável, mediante o pagamento de jóia e fôro anual, na forma da legislação vigente. Com a volta do processo, em face do superior despacho de, foi elaborada neste Serviço minuta de decreto, autorizativo, a qual se encontra em condições de ser submetida a deliberação superior, de acôrdo com os arts. 125 e 126, do Decreto-lei nº 9.760, de 5-9-1946. A consideração do D.G.F.N. Serviço do Patrimônio da União. Em 22 de novembro de 1966. — a.) Sá Filho, Diretor. Proc. nº 237.724/65.